DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 14446/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/1994/2019
PROTOCOLO	: 1961661
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
INTERESSADO	: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 003/2019
RELATOR	: CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2018
CONTRATADO	: L LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
OBJETO	: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO
VALOR	: R$ 391.160,00

Vistos...,

Trata o presente processo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 067/2018 do sistema de registro de preço, que deu origem a Ata de Registro de Preços n. 003/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Camapuã e a empresa L Lima Comércio e Serviços Ltda - EPP, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo instalação e troca de peças e acessórios, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente emitiu a análise DFEAMA 3647/2019 (peça 43), manifestando-se pela Regularidade do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 067/2018 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 003/2019 (1ª fase), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

O Ministério Público de Contas em seu parecer n. 18516/2019 (peça 45) concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata

de Registro de Preços, nos termos do art. 121, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TC/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018.

É o relatório.

DECISÃO

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93, bem como estão de acordo com as determinações art. 121, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TC/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 067/2018 do sistema de registro de preço, que deu origem a Ata de Registro de Preços n. 003/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Camapuã e a empresa L Lima Comércio e Serviços Ltda - EPP, nos termos do art. 121, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TC/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018;

II Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012 e,

III - Por fim, encaminhem-se os autos à Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente para

acompanhamento e análise das fases posteriores.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator